

MUNICÍPIO DE PIUMA

LEI Nº 584, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1993

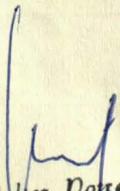
Autoriza abertura de crédito  
suplementar.

O povo do Município de Piúma e o Prefeito sanciona  
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir  
crédito suplementar, até o limite de 100 (cem por cento) da despesa  
fixada no exercício mediante a utilização de recursos resultantes  
do excesso de arrecadação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 1993.

Piúma, 24 de dezembro de 1993.

  
Valter Patrato  
PREFEITO